



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 289ª
Decisão da CEMMQ	Nº 211/2018	
Referência	Processo nº 1091581/2018	
Interessado	S BARBOSA DA SILVA - REFRIGERAÇÃO (SECFRIO REFRIGERAÇÃO)	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO com aplicação da penalidade máxima, conforme alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 289ª, apreciando o Processo nº 1091581/2018, que versa acerca do Auto de Infração (500013881/2018) contra a pessoa jurídica denominada S BARBOSA DA SILVA - REFRIGERAÇÃO (SECFRIO REFRIGERAÇÃO), lavrado em 31/08/2017, com Aviso de Recebimento (AR) em 10/09/2018, tratando-se de autuação por FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CREA/PB. Pessoa Jurídica sem registro no Crea/PB, com Objetivos Sociais (*Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Instalação e manutenção elétrica; entre outros*) privativa de profissionais fiscalizados pelo sistema Confea/Crea. Prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva no frio alimentar da loja do Atacadão S/A de João Pessoa/PB, CONFORME NFSe 248, e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; **considerando** que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; **considerando** que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea “c” do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva (Cep), estiveram presentes os Conselheiros: Paulo Henrique de M. Montenegro (CT-UFPB), Julio Saraiva Torres Filho (Cep), Amauri de Almeida Cavalcanti (Senge) e Pedro Paulo do Rego Luna Filho (Senge).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 14 de novembro de 2018.

Engº Mecânico e Seg. Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva
Coordenador da CEMMQ – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)